

LEI Nº 1383/2002.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO, O DIA E A SEMANA DA BÍBLIA.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário do Município o Dia da Bíblia.

Parágrafo único – O Dia da Bíblia será, anualmente, comemorado no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Semana da Bíblia.

Parágrafo único – A Semana da Bíblia se iniciará no domingo imediatamente anterior ao Dia da Bíblia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de setembro de 2002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral